



## **LEI ORDINÁRIA Nº 9**

*de 25 de dezembro de 1950*

### **Abre crédito suplementar de Cr\$ 72.415,40 e anula verbas o Orçamento.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 72.415,40 (setenta e dois mil quatrocentos e quinze cruzeiros e quarenta centavos) destinados a suplementar as verbas, dotadas no vigente Orçamento aos serviços seguintes:*

*Administração Municipal*

*§ Secretaria-Tesouraria*

*§.09.2 - Material permanente*

*§ Móveis e Utensílios - Cr\$ 860,00*

*§ Serviço de Arrecadação*

*§.11.0 - Pessoal Fixo:*

*§ Porcentagem aos agentes cobradores - Cr\$ 921,40*

*Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado*

*§ Assistência Social*

*§.29.4 - Despesas Diversas:*

*§ Socorro a indigentes - Cr\$ 1.058,50*

*Serviços Públicos Municipais*

*§ Limpezas Públicas*

*§.85.4 - Despesas Diversas*

*§ Empreitadas para limpeza de ruas - Cr\$ 1.055,00*

*Obras e Melhoramentos Públicos*

*Estradas e Pontes*

*8.82.4 - Despesas Diversas*

*Empreitadas para construção e conservação de estradas e*

*Pontes - Cr\$ 59.797, 50.*

*Encargos Diversos*

*Diversos*

*8.99.4 - Despesas Diversas*

*Despesas não previstas - Cr\$ 8.696,00*

**Art. 2º..** *São anuladas no total de Cr\$ 72.415,40 (setenta e dois mil, quatrocentos e quinze cruzeiros e quarenta centavos), as verbas dotadas no Orçamento vigente aos seguintes serviços:*

*Administração Municipal*

*Secretaria-Tesouraria*

*8.09.4 - Despesas Diversas*

*a) Aluguel do prédio da Prefeitura - Cr\$ 1.000,00*

*b) Publicações e editais - Cr\$ 4.000,00*

*c) Aquisição de placas para veículos - Cr\$ 3.000,00*

*Serviços Públicos de Interesse Comum com o*

*Estado Educação Pública educação e Assistência Educacional*

*8.33.2 - Material Permanente:*

*Móveis e Utensílios para uso nas escolas - Cr\$ 10.415,40*

*Obras e Melhoramentos Públicos Diversos*

*8.89.4 - Despesas Diversas*

*a) Levantamento e Legislação do Mapa do Município -*

*Cr\$ 7.000,00*

*b) Obras, melhoramentos e conservação dos existentes -*

*Cr\$ 47.000,00*

**Art. 3º..** O crédito suplementar a que se refere o artigo 1º, será suprido pelas anulações constantes do artigo anterior.

**Art. 4º..** Revogada qualquer outra Lei que, votada e sancionada no exercício financeiro expirante tenha suplementado verbas do Orçamento vigente, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de dezembro de 1950.*

*(a) Ernesto Solon Borges Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 9/1950 - 25 de dezembro de 1950*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*